



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 1

Governo Municipal de Brejão

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/ 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2017

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 82 MBPS DEDICADO FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, EM FIBRA ÓPTICA, VIA RÁDIO E CABEADA AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS (PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-FUPREB E DEMAIS POSTOS) QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A DESCRIÇÃO DETALHADA, DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIO E DEVERÃO SER MINUCIOSAMENTE OBSERVADOS PELOS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Abertura: 25/08/2017 - às 08h00min

AVISO

Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

DÚVIDAS? (87) 3789-1224

E-MAIL: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020090306.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 2

Governo Municipal de Brejão

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, o **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, e o **Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) de despesas, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **“GLOBAL”**, sob o regime de execução indireta, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta, com objetivo de selecionar a mais vantajosa.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, de 14/12/2006, LC nº 147/2016.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá, conforme abaixo especificado:

DATA ABERTURA:	25/08/2017
HORÁRIO:	08h00min
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000
TELEFONE	87-3789-1224
E-MAIL	licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

A sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 050/2017, de 02 de janeiro de 2017.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 3

Governo Municipal de Brejão

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.

1.2. A descrição detalhada, dos produtos a serem adquiridos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a XII**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência (Anexo I);

II - Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Carta de Credenciamento (Anexo III);

IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV - A e B);

V - Modelo para Formulação da Proposta (Anexo V)

VI - Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI)

VII - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII)

VIII - Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII).

IX - Declaração de que não se enquadra nas situações previstas no § 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, (Anexo IX).

X - Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações (Anexo X).

XI – Procuração Específica para referido certame (Anexo XI);

XII - Protocolo de Recebimento do Edital.

2.2. Os **ANEXOS** acima descritos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a





Governo Municipal de Brejão

qualificação estabelecida na norma vigente;

3.2.2. Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;

3.2.5. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6. Em consórcio;

3.2.7. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.8. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.9. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.2.10. Empresa que comprovadamente não estiver atuando no ramo do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Caso representada por SÓCIO ou EMPRESÁRIO:

a) Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado: o **estatuto ou contrato social**, ou outro **instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver.**

b) **cópia autenticada** do Registro Geral - **RG** e Cadastro Pessoa Física – **CPF/MF** do sócio ou empresário, autenticada. ✓

c) **Carta de Credenciamento** conforme constante do **ANEXO III.**

d) Apresentar **certidão negativa de licitantes inidôneos** do REPRESENTANTE, emitida pela TCU.

4.1.2. Caso representada por PROCURADOR(A):

e) Tratando-se de Procurador(a), a **PROCURAÇÃO DEVERÁ ser ESPECÍFICA** por **instrumento público ou particular** para o referido certame, com **firma reconhecida em cartório, endereçada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, e conter poderes específicos para formular verbalmente lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada dos documentos discriminada no alínea “a”, procuração constante no (**ANEXO XI**).

f) **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do (**ANEXO III**), com firma reconhecida em cartório.





Governo Municipal de Brejão

g) **cópia autenticada** do Registro Geral - **RG** e Cadastro Pessoa Física – **CPF/MF** do Procurador(a) e do Representante.

h) Anexo com os documentos constantes nos itens “a” e “b” do item 4.1.1. deve ser apresentado: o **estatuto ou contrato social**, ou outro **instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações**, se houver.

i) Apresentar **certidão negativa de licitantes inidôneos** do REPRESENTANTE e PROCURADOR, emitida pela TCU.

j) A não apresentação do documento de representação no Credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

l) O documento e credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 001 e 002;

m) O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação pelo representante legal.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.5. Para assegurar o direito previsto nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação - quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

a. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada LC 123/2006. (**ANEXO IX**).

c. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no (**ANEXO IV A**) deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, com assinatura do responsável - (**CREDENCIAMENTO**);

d. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações, porventura, tiverem alguma **restricção** na regularidade fiscal deverão utilizar o (**ANEXO IV-B**).

4.5.1. A não apresentação da declaração prevista nos itens anteriores poderá ser elaborada pelo representante no ato inicial da sessão – momento do credenciamento, a recusa na apresentação ou na elaboração implicará na desclassificação imediata do licitante.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 6

Governo Municipal de Brejão

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 001 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: ____/06/2017

HORÁRIO: 08h00min

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: ____/06/2017

HORÁRIO: 08h00min

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os Licitantes deverão apresentar em envelope, **a proposta**, em uma **única** via datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Razão Social e CNPJ/MF, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento e instalação do LINK ora licitado, com roteador incluso e configurado, obrigações fiscais e demais encargos;
- Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais;
- Preço mensal e total para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior a 12 meses.
- Cotação de preço global expresso em moeda corrente nacional, em **algarismos** e por **extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

6.3. Apresentar preços praticáveis no mercado;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020090306.pdf>
assinado por: idUser 83



Governo Municipal de Brejão

6.4. Obedecer ao modelo (ANEXO V) para formulação da proposta, inclusive constando à descrição do produto e que não desobedeçam as exigências constantes do Anexo I.

6.6. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

6.7. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea “c” deste item, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante, uma vez que, com a entrega dos envelopes considera-se que o proponente examinou e aceitou todas as condições e normas contidas no presente Edital.

6.8. O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido por item, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior, nem inexequível ao estipulado para objeto.**

6.9. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.10. Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor estimado no montante anual de R\$ 104.632,00 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais).

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 001)** e os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 002)**.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

7.3.2. Apresentarem propostas alternativas;

7.3.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.4. As **propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele;

7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

7.5. A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.





Governo Municipal de Brejo

7.6. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão poderá suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lance.

7.7. O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido do lote, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior nem inexequível ao estipulado para o respectivo lote.**

7.8. O representante legal ou procurador serão responsáveis pela entrega dos envelopes a Pregoeira e Equipe de Apoio, não serão aceitos envelopes sem a presença dos representantes, salvo, enviados via correios e protocolado no setor competente, não sendo a Pregoeira e Equipe de Apoio responsável por entrega intempestivo ou extravio dos envelopes.

7.9. Para efeito de seleção serão considerados o preço global.

7.10. **A(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) não poderá está acima do valor global admitido pela administração, sob pena de desclassificação.**

7.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Retomada a sessão a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor.

8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.3. **Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado no PREÇO GLOBAL.**

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.

8.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 e suas alterações posteriores.

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

9.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06);

9.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





Governo Municipal de Brejão

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem.

9.1.1. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem.

9.2.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. O disposto no subitem 9.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dia útil após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual diz respeito a:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

10.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5. **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

10.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com a emissão no máximo de 90 (noventa) dias da abertura do certame.

10.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

10.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;





Governo Municipal de Brejão

10.9. Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Estadual da sede da proponente;

10.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará de Funcionamento);

10.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

10.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

10.15. Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial), expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua expedição.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Declaração de Fato Superveniente conforme modelo constante do (ANEXO VI);

11.2. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (ANEXO VII);

11.3. Declaração de Responsabilidade da licitante (ANEXO VIII).

11.4. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação (ANEXO X);

11.5. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o atendimento satisfatório de objeto semelhante, com características e prazos.

11.6. Apresentar Contato de Concessão ou Termo de Autorização/Licença da ANATEL para operação com uso de provedor de internet em nome da empresa participante da licitação.

11.7. Apresentar Contato de Concessão ou Termo de Autorização/Licença da concessionária/empresa pública ou particular para uso de torres, postes ou estruturas elevadas e/ou subterrâneas em nome da empresa participante da licitação.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio até 01 (um) dia útil



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/1-20211020090306.pdf>



Governo Municipal de Brejão

anterior a abertura do Processo Licitatório em seu horário de funcionamento que é das 08h00min às 12h00min, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

12.2. Os documentos expedidos pela Internet são desnecessária autenticação, apenas os que apresentarem no rodapé a data em que foram emitidos.

12.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

12.3. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único, sendo inabilitada a licitante que apresentar documento com divergência de dados.

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

12.5. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.7. A comprovação da regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.8. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

I – Do prazo para regularização da certidão com restrição

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme itens 10 e 11 do presente edital), a licitante será habilitada e pósteriormente declarada vencedora do certame.

13.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06, bem como suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua





Governo Municipal de Brejão

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

141. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

142. A ausência de manifestação imediata e motivada por parte da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

143. No caso de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, setor jurídico desta Administração.

144. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

145. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme (**ANEXO II**).

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, localizada na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE, para assinar o termo de contrato.

15.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

15.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os itens 10 e 11 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada uma nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

16.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h00 às





Governo Municipal de Brejão

14h00.

12.2. Não serão aceitos na entrega do objeto quantidades e qualidades com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

12.3. O recebimento do objeto será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da prestação de serviço em conformidade com o objeto licitado, da proposta de preços e garantia, pelo responsável designado pela Administração.

12.4. Após a verificação de que os serviços guardam conformidade, de acordo com o subitem anterior, será elaborado Termo de Entrega DEFINITIVA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável.

12.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

12.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e demais Unidades Administrativas.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a PMB e Fundos Municipais efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado os serviços pelo recebimento dos serviços, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

17.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês do serviço prestado.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, exceto nos casos previstos em lei.

17.5. Para efetivação do pagamento, necessária se faz o recibo assinado pelo representante legal para este fim, no caso de procurador, apresentar a procuração pública específica, original.

17.6. Fica condicionado que o segundo pagamento só será efetuado com apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado demonstrando situação regular,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Conjunta Relativa para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

17.7. Não será admitida cobrança via rede bancária.

17.8. Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que esta tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento.

17.9. A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a PREFEITURA, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.





Governo Municipal de Brejão

17.10 Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.11 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

18. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, e de acordo com as peculiaridades de mercado, os preços contratados poderão sofrer reajuste tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, caso seja de interesse da administração mediante termo aditivo nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8, o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

20.2. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

20.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

20.3.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

20.3.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

20.3.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

20.3.4. Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

20.3.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;





Governo Municipal de Brejão

2036 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

2037 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

2038 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

2039 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMB e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

20.4 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

20.4.1 – Advertência;

20.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.7.1 - Retardarem a execução do Pregão;

20.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. Recursos para custear as despesas decorrente da execução do presente Pregão Presencial, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017.

04.122.0403.2015	Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.3.9.0.39.0041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.122.0801.2106	Gestão Administrativa da Unidade
3.3.3.9.0.39.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica





Governo Municipal de Brejão

08.122.0801.2121 3.3.3.9.0.39.0020	Manutenção das Ativ.Conselho Tutelar e dos Cons.de A Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.244.0802.2114 3.3.3.9.0.39.0047	Manutenção de Atividades do CRAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.244.0803.2116 3.3.3.9.0.39.0068	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF) Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
09.272.0901.2140 3.3.3.9.0.39.0012	Manutenção das Ativ.Administrativas do Fundo de Previd. Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
10.122.1002.2090 3.3.3.9.0.39.0017	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2027 3.3.3.9.0.39.0098	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2055 3.3.3.9.0.39.0130	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** A homologação do presente certame será divulgada no DOE e nos átrios do município;
- 22.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.
- 22.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.
- 22.5.** Até 02 (dois) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.3.** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 22.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.8.** As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 22.9.** A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 17

Governo Municipal de Brejão

22.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.11. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brejão/PE.

22.12. O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido por item, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior nem inexequível ao estipulado.**

22.13. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, ao preço de R\$ 15,00 (quinze reais) os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Brejão - PE, 09 de agosto de 2017.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. 050/2017



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020090306.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 18

Governo Municipal de Brejão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, combinado com o inciso IX da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém as informações necessárias à contratação, para que através de licitação, seja efetuada os serviços de internet para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Brejão/PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de atender à demanda das diversas Unidades Administrativas do Município que precisam estar conectados diariamente, desta forma, atendendo programas sociais, Sistema de Saúde, sistemas de Órgãos de Controle Externo, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e de atendimento, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas Secretarias e demais Unidades.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 mbps dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, c/c 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

5. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até no 15º (décimo quinto) dia após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos.





Governo Municipal de Brejão

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS/PE

7.1. Além das disposições estabelecidas no edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês do serviço prestado;
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão.

7.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.8. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O meio de entrega do LINK Internet deverá ser exclusivamente por FIBRA ÓPTICA, aos pontos de atendimento principal e remotos do provimento base até o local a ser instalado.

8.2. Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora;

8.3. O LINK de Internet deverá ser entregue com um SERVIDOR configurado e com capacidade funcional para desempenho da prestação do serviço contratado.

8.4. O SERVIDOR será de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a Prefeitura e Fundos Municipais.





Governo Municipal de Brejo do São Francisco

8.5. O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas que se fizerem necessárias, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.6. O prazo para instalação do LINK será de até 08 (oito) dias a contar da data da Ordem de Serviço.

8.7. A empresa vencedora deverá ter instalado posto de serviço técnico na sede do município com estrutura e pessoal técnico de suporte para atendimento imediato em horário comercial de segunda a sexta e prontidão aos sábados, domingos e feriados caso os serviços públicos sejam necessários, caso em que o pessoal de apoio técnico deve estar de prontidão e ser acionado mediante chamada telefônica e/ou correio eletrônico.

8.8. A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 2 horas.

8.9. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% mensal, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana.

8.10. A empresa deverá instalar um servidor de informática (computador) com programa de controle de banda a ser administrado pela municipalidade, mediante acesso exclusivo ao software.

8.10. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas.

8.11. A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado.

8.12. Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.13. Responsabilizar-se pelo serviço do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PMB e a terceiros.

8.14. Ter licença da ANATEL para operação com uso de provedor de internet.

8.15. Ter autorização da concessionária/empresa pública ou particular para uso de torres, postes ou estruturas elevadas e/ou subterrâneas.

9. DA QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

9.1. Levando-se em conta a pesquisa mercadológica, considerando as especificações descritas para os serviços, nos quantitativos na tabela abaixo, deve-se elaborar a Proposta de serviços, com os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, serão desclassificadas propostas que apresentarem valor superior a:





Governo Municipal de Brejão

Item	Descrição	Valor mensal máximo	Valor anual máximo
01	Fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.	R\$ 8.719,33	R\$ 104.632,00

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter:

- Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento e instalação do LINK ora licitado, com roteador incluso e configurado, obrigações fiscais e demais encargos;
- Preço mensal e total para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior a 12 meses.

11.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

12.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h00 às 14h00.

12.2. Não serão aceitos na entrega do objeto quantidades e qualidades com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

12.3. O recebimento do objeto será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da prestação de serviço em conformidade com o objeto licitado, da proposta de preços e garantia, pelo responsável designado pela Administração.

12.4. Após a verificação de que os serviços guardam conformidade, de acordo com o subitem anterior, será elaborado Termo de Entrega DEFINITIVA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável.

12.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

12.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e demais Unidades Administrativas.





Governo Municipal de Brejão

13. DA FONTE DE RECURSO

13.1. Recursos para custear as despesas decorrente da execução do presente Pregão Presencial serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017.

04.122.0403.2015	Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.3.9.0.39.0041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.122.0801.2106	Gestão Administrativa da Unidade
3.3.3.9.0.39.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.122.0801.2121	Manutenção das Ativ.Conselho Tutelar e dos Cons.de A
3.3.3.9.0.39.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.244.0802.2114	Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.3.9.0.39.0047	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.244.0803.2116	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF)
3.3.3.9.0.39.0068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
09.272.0901.2140	Manutenção das Ativ.Administrativas do Fundo de Previd.
3.3.3.9.0.39.0012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.0017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.3.9.0.39.0098	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2055	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.0130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

14. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1. O Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

14.2. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

14.3.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

14.3.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

14.3.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do





Governo Municipal de Brejão

valor do contrato;

14.3.4. Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

14.3.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

14.3.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

14.3.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

14.3.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMB e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

14.4 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

14.4.1 – Advertência;

14.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1 - Retardarem a execução do Pregão;

14.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5. Apresento o presente termo de referência destinada atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

Brejão - PE, 09 de agosto de 2017.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 24

Governo Municipal de Brejão

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB _____ - ____/2017.
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS _____ - ____/2017.
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS _____ - ____/2017.
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNBREB _____ - ____/2017.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A _____ DE BREJÃO - PE E A _____, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) neste ato representado legalmente pelo _____, residente e domiciliado no _____ - ____; o **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE., no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) neste ato representado legalmente pelo _____, residente e domiciliado no _____ - ____; o **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE., no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) neste ato representado legalmente pelo _____, residente e domiciliado no _____ - ____ e o **Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto - Centro - Brejão/PE., no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) neste ato representado legalmente pelo _____, residente e domiciliado no _____ - ____ e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, neste ato representada por seu _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-30, e na CI-RG sob o nº 0.000.0 - SxS/xx, e de acordo com o Pregão Presencial de Licitação autuado sob o nº 016/2017, em conformidade com o que preceitua a Tudo sobre a égide das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas Leis Complementares 123/06 de 14/12/2006, 147/2014 de 07/08/2014, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:





Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, caso seja de interesse da administração mediante termo aditivo nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade Administrativa	Qtde MBPS	Valor mensal	Valor anual
01	Fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.	Prefeitura e demais Unidades		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.	Fundo Municipal de Saúde-FMS e demais Unidades		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e demais Unidades		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.	Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais Unidades		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					





Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo além de outras informações os dados de identificação, atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

4.2. O valor a ser pago corresponderá aos serviços prestados mensalmente em cada momento, sendo tal situação comprovada através de atesto.

4.3. Para efetivação do pagamento via conta bancária, apresentar comprovante da conta em nome da empresa.

4.4. Para efetivação do pagamento via tesouraria necessária se faz o recibo assinado pelo representante legal para este fim, no caso de procurador, apresentar a procuração pública específica, original.

4.5. Fica condicionado que o segundo pagamento só será efetuado com apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado demonstrando situação regular,
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Conjunta Relativa para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

4.6. Não será admitida cobrança via rede bancária.

4.7. Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que esta tome as providências recomendáveis reapresentadas o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento.

4.8. A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAIS, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

4.9. Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:





Governo Municipal de Brejão

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h00 às 14h00.
- 5.2. Não serão aceitos na entrega do objeto quantidades e qualidades com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 5.3. O recebimento do objeto será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da prestação de serviço em conformidade com o objeto licitado, da proposta de preços e garantia, pelo responsável designado pela Administração.
- 5.4. Após a verificação de que os serviços guardam conformidade, de acordo com o subitem anterior, será elaborado Termo de Entrega DEFINITIVA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável.
- 5.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.
- 5.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e demais Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE / REALINHAMENTO DE PREÇOS/MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Os preços dos materiais objeto do contrato decorrente desta licitação não sofrerão qualquer reajustamento, exceto quando para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, depois de solicitado pela contratada e devidamente comprovado e aceito pela administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Recursos para custear as despesas decorrentes da execução da presente Chamada Pública, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017.

04.122.0403.2015	Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.3.9.0.39.0041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.122.0801.2106	Gestão Administrativa da Unidade
3.3.3.9.0.39.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.122.0801.2121	Manutenção das Ativ.Conselho Tutelar e dos Cons.de A
3.3.3.9.0.39.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
08.244.0802.2114	Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.3.9.0.39.0047	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica





Governo Municipal de Brejão

08.244.0803.2116	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGDBF)
3.3.3.9.0.39.0068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
09.272.0901.2140	Manutenção das Ativ.Administrativas do Fundo de Previd.
3.3.3.9.0.39.0012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.0017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2027	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.3.9.0.39.0098	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
12.361.1201.2055	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.0130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS/PE

81. Além das disposições estabelecidas no edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês do serviço prestado;
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão.

82. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

83. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.8. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.9 O meio de entrega do LINK Internet deverá ser exclusivamente por FIBRA ÓPTICA, aos pontos de atendimento principal e remotos do provimento base até o local a ser instalado.

8.10 Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora;





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 29

Governo Municipal de Brejão

8.11 O LINK de Internet deverá ser entregue com um SERVIDOR configurado e com capacidade funcional para desempenho da prestação do serviço contratado.

8.12 O SERVIDOR será de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a Prefeitura e Fundos Municipais.

8.13 O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas que se fizerem necessárias, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.14 Prazo para instalação do LINK será de até 08 (oito) dias a contar da data da Ordem de Serviço.

8.15 A empresa vencedora deverá ter instalado posto de serviço técnico na sede do município com estrutura e pessoal técnico de suporte para atendimento imediato em horário comercial de segunda a sexta e prontidão aos sábados, domingos e feriados caso os serviços públicos sejam necessários, caso em que o pessoal de apoio técnico deve estar de prontidão e ser acionado mediante chamada telefônica e/ou correio eletrônico.

8.16 A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 2 horas.

8.17 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% mensal, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana.

8.18 Empresa deverá instalar um servidor de informática (computador) com programa de controle de banda a ser administrado pela municipalidade, mediante acesso exclusivo ao software.

8.19 Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas.

8.20 A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado.

8.21 Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.22 Responsabilizar-se pelo serviço do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PMB e a terceiros.

8.23 Ter licença da ANATEL para operação com uso de provedor de internet.

8.24 Ter autorização da concessionária/empresa pública ou particular para uso de torres, postes ou estruturas elevadas e/ou subterrâneas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020090306.pdf>
assinado por: idUser 83



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

10.2. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do





Governo Municipal de Brejão

interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

12.2. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

_____, (_____), _____ de _____ de 2017.

Prefeita Municipal

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 32

Governo Municipal de Brejão

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Pelo presente documento, credenciamos o Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF/MF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na , para participar do Processo Licitatório nº 050/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida , bem como formular propostas, interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(*Firma reconhecida em cartório*)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida.

Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 33

Governo Municipal de Brejão

ANEXO IV (A)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Prezados Senhores,

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), pelo presente,
declara, sob as penalidades cabíveis da lei, que cumprimos plenamente o requisito de
habilitação exigidos neste Edital e demais procedimentos.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2





Governo Municipal de Brejão

ANEXO IV (B)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Prezados Senhores,

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), pelo presente,
declara, sob as penalidades cabíveis da lei, que cumprimos plenamente o requisito de
habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade
fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.
Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO
-----------	--------

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA
DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 35

Governo Municipal de Brejão

ANEXO V

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital do Pregão Presencial nº 022/2017, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade Administrativa	Qtde MBPS	Valor mensal R\$	Valor mensal por extenso	Valor ano R\$	Valor ano por extenso
01	Fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais postos) que integram a administração municipal.	Prefeitura e demais Unidades	82				
		Fundo Municipal de Saúde-FMS e demais Unidades					
		Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e demais Unidades					
		Previdência do Município de Brejão-FUPREB e demais Unidades					
TOTAL			82				

DECLARAMOS, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

- a) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- b) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente Edital.
- c) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- d) **DECLARAMOS**, também, cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes no(s) item(ns) constante na proposta vencedora.
- e) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim, **APRESENTA** os dados para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

Local e Data

Assinatura e Carimbo da (o) Proponente

OBS: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 36

Governo Municipal de Brejão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada _____, através do
seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo ou
fator superveniente de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal,
e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Assinatura do representante legal



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020090306.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 37

Governo Municipal de Brejão

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO NÃO EMPRESA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A pessoa jurídica _inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/PE, e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, PROCESSO nº 050/2017**, bem como, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de ____ de ____

Representante Legal





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 38

Governo Municipal de Brejão

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Assinatura Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório)



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020090306.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 39

Governo Municipal de Brejão

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação do Pregão Presencial

A _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 022/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante legal
(Firma reconhecida em cartório)





Prefeitura de Brejo do São Francisco
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 40

Governo Municipal de Brejo do São Francisco

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **Declara**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 mbps dedicado full de que o edital acima indicado e os seus anexos tratam.

Local e Data

Assinatura Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório)



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211020090306.pdf>
assinado por: idUser 83



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 41

Governo Municipal de Brejão

ANEXO XI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular ou público de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....) e Inscrição Estadual sob nº (.....), representada neste ato por seu(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, portador do RG sob o nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato a(o) OUTORGADO(A) a(o) Sr(a)....., (portadora do RG sob o nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a OUTORGANTE perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, FMS, FMAS e FUNBREP**, no que se referir ao presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, para praticar os atos necessários com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da fase/sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da fase/sessão, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar a ata da sessão, assinar contratos, receber e dar quitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A).

Cidade – Estado, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular ou pública, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de
Licitação

Fl. 42

Governo Municipal de Brejão

ANEXO XII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 82 MBPS DEDICADO FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, EM FIBRA ÓPTICA, VIA RÁDIO E CABEADA AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS (PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-FUPREB E DEMAIS POSTOS) QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
NOME PARA CONTATO:			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exige a **Prefeitura Municipal de Brejão/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Brejão/PE, de de 2017.

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL.

